
CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

PARECER CEE/CEP N. 215/2019

Histórico

O Colégio Florence, mantido pelo Instituto Educacional MM LTDA., inscrito no CNPJ sob o N. 11.866.610/0001-99, localizado na Q. Q. A 06 MC lote 11 S/N, Setor Leste, em Planaltina/GO, solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde e alteração de mudança de endereço e de CNPJ conforme Ofício N. 50/2019, fls. 535.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício, fl. 02 e 111;
- CNPJ, fl. 03;
- Plano de Curso, fls. 04/110;
- Pré-Análise Processual, Diligência e e-mail, fls. 112/116;
- Ofício em resposta diligência, fl. 117;
- Certidões de nada constam e certidões negativas e CNPJ, em nome do Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, fls. 118/125 e 284/290;
- Alteração Contratual do Contrato Social, em nome do Instituto e Colégio Florence, fls. 126/127 e 280/283;
- Croqui do prédio fls. 128/131 e 263/266;
- Currículos e documentos dos sócios, fls. 132/137;



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Declaração de informação socioeconômica em nome do Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, fls. 138/140;
- Plano de curso, fls. 141/258;
- Pré-Análise processual, fls. 259/260;
- Ofício de envio de documentos, fl. 261;
- Declaração de capacidade física, fl. 262;
- Declaração que há corpo docente para ministrar o curso em nome do Instituto Educacional Anny Marcio Florence LTDA, fl. 267;
- Declaração da Faculdade e Colégio Florence uma justificativa que o mesmo é instalado em sede própria e por esse motivo não tem contrato de locação, fl. 268;
- Escritura pública, fls. 269/270;
- Documentos dos sócios, fls. 271/272;
- Alvará de funcionamento com validade até 19/09/2019, fl. 273;
- Certificado de conformidade com validade até 31/08/2019, fl. 274;
- Alvará de Vigilância Sanitária com validade até 19/09/2019, fls. 275;
- Resolução de credenciamento e renovação de autorização, CEE/CEP. N. 78 de outubro de 2014; fls. 276/277;
- CNPJ da Faculdade e Colégio Florence, fl. 278 e 530;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- Comprovante de endereço, fl. 279;
- Plano de Curso, fl. 291/400;
- Projeto Político e Pedagógico, fls. 401/446;
- Regimento Escolar, fls. 447/490;
- Pré-Análises, fls. 491/492 e 495/496;
- Termo de compromisso de Estágio, fl. 493/494;
- Despacho n 14/2019, fl. 497;
- Termo de compromisso- CEP, fl. 498/499;
- Relatório Técnico, fls. 500/529;
- Alvará de funcionamento do Instituto Anny Marcio Florence LTDA com validade até 19/12/2019, fl. 531;
- Alvará de Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2019, fls. 532;
- Certificado de conformidade com validade, fl. 533;
- Manifestação da Instituição a cerca do Relatório, fl. 534.

I. Análise

Da Instituição

Os Gestores da Instituição apresentam, por meio do ofício de nº 50/2019 na fl. 535, um pedido de desculpas pela a falha em não comunicar de imediato as

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

mudanças ocorridas no **Colégio Florence**, com Razão Social **Instituto Educacional MM LTDA**, inscrito no CNPJ nº 11.866.610/0001-99, situado na QA 06 MC LT 11 Setor Leste, em Planaltina/GO. Alega que mudou as instalações do Colégio para sede própria em fevereiro de 2019 e que à época o mantenedor, senhor Marcio Glei dos Santos, juntamente com a diretora geral, senhora Madéia Francisca de Melo Matos, optaram pela troca do nome fantasia, Razão Social, conforme especificado no CNPJ, deixando o **Instituto Educacional MM LTDA** apenas para ministrar cursos livres. Desde então o **Colégio Florence** passou a responder pelo nome fantasia de **Faculdade e Colégio Florence** com Razão Social, **Instituto Educacional Anny e Marcio Florence LTDA**, CNPJ nº 01.824.395/0001-00, localizado na Qd. MR 05 Lt. 17/18 Setor Leste em Planaltina/GO. As alterações de CNPJ e de endereço foram realizadas no Plano de Curso, no Projeto Político e Pedagógico e no Regimento Escolar.

a) Da parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará da Vigilância Sanitária, fl. 532;
- Certificado de Conformidade, fl. 533;
- Alvará para Funcionamento e Localização, fl.533.

Obs.: Todos os Alvarás estão em nome do Instituto Anny Marcio Florence LTDA.

b) Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 103/2019, expedida por este Conselho, é integrada por Charle da Silva Rabelo e Luzelena Vasques Pereira que emitiram relatório técnico com média 3.62.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo o laboratório específico para o curso e a biblioteca.

1. Estrutura Física

O Colégio Florence funciona em um prédio novo e conta com uma biblioteca, uma lanchonete, oito salas de aulas, sala de professores, quatro banheiros, uma sala de atendimento extraclasse, um espaço para convivência, um auditório no 1º andar, um laboratório de informática, laboratório de enfermagem e um laboratório de radiologia.

Segundo a Comissão de Especialistas os registros escolares são organizados e guardados em local adequado e separados por ordem alfabética. O calendário cumpre as normas vigentes quanto ao número de aula e dias letivos, além de ser entregue no ato da matrícula e ir divulgado pelas redes sociais, palestras no auditório e mural eletrônico.

2. Laboratórios / Oficinas relacionados ao curso

A Instituição conta com um laboratório de enfermagem e um laboratório de radiologia para atender ao curso em questão.

No Laboratório de Enfermagem há 01 boneco informatizado de RPC; 01 boneco de procedimento; 01 escada; 02 camas; 02 colchões napados; 02 travesseiros; 01 maca; 01 geladeira para condicionar as vacinas funcionando com as normas de, 01 termômetro de geladeira de mercúrio; 01 estufa; 01 autoclave; 02 cadeiras de rodas, 01 cadeira para banho; 01 muleta; 02 banheiras; 10 bacias; 20 bandejas; 04 baldes; 06 aparelhos de P.A. com esfigmomanômetro; 02 tripés; 01 berço; 01 banheira com suporte; 01 braço simulador de punção venosa; 01 simulador de parto; 01 coração

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

para estudo anatômico; 05 dorsos; peças do sistema endócrino; peças do sistema gastrointestinal; 03 esqueletos; 01 microscópio; 01 monitor cardíaco; 01 braçadeira; jalecos com várias numerações; agulhas variadas; escalpes; polifix; tree way; sonda uretral; equipo; sonda de aspiração; sonda nasogástrica; sonda nasoentérica; equipamento para alimentação na ventérica; cateter nasal; bolsa de gelo; bolsa de água quente; máscara de H₂O; luvas no tamanho P e M; máscaras; glicosímetro; oxímetro; algodão; álcool; pinças cirúrgicas; bolsa de coletora de urina; sonda de foley; equipo de sonda oral; 01 mesa de mayo; 01 aparelho de ECG; 01 respirador mecânico; 02 jogos de lençol com fronhas; 03 pranchas de socorro de urgência; colar cervical e kit de primeiros socorros.

Segundo a Comissão de Especialistas, o laboratório encontra-se bem equipado conforme preconiza o CNTC-MEC, é amplo, arejado, bem iluminado, com uma bancada de granito, pia para lavagem correta das mãos, ventilador mecânico com adaptador para anestesia e DA (desfibrilador externo automático).

Foi orientada a instalação de um ar condicionado e também a troca da torneira, para atender a indicação da NR 32 determina que as pias e lavatórios sejam equipados com comandos de fechamento com cotovelos, pé ou célula foto elétricos e não manuais.

No Laboratório de Radiologia há um aparelho de Raios-X, 01 negatoscópio, 02 mesas comando, 01 tomógrafo, 01 mamógrafo, 02 aventais de chumbo.

Conforme fl. 244 há uma sala de informática com 10 computadores, todos com acesso a internet, 10 cadeiras giratórias, 01 mesa grande, 08 cadeiras almofadadas.

3. Recursos Tecnológicos

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

Embora a Comissão de Especialistas informe em seu relatório que a Instituição conta com quinze televisores, no processo está demonstrada apenas quatro TVs, três datashows, oito multimídias e um laboratório de informática.

A Comissão de Especialistas informa que a Instituição possui ambiente virtual bem equipado com vários computadores, conectados a internet, facilitando o aprendizado do aluno em se tratando de pesquisa, porém não tem ar condicionado. Segundo o diretor administrativo a instalação do ar condicionado já está sendo providenciada.

4. Biblioteca

A biblioteca conta com um acervo de 334 exemplares.

Segundo a Comissão de Especialistas o acesso a biblioteca só é disponibilizado com a presença dos docentes, sob a supervisão e responsabilidade dos mesmos para que os alunos tenham acesso aos livros.

Foi sugerido pela Comissão que o acervo deve ser catalogado por ordem alfabética e que seja implantado o sistema de empréstimo de títulos bibliográficos.

5. Do requisito de acesso

Há informações nos autos na fl. 301, no Plano de Curso, que o candidato para ingressar ao curso necessita ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos e estar cursando o 2º ano do ensino médio ou equivalente.

6. Do Plano de Curso/PGC

a) Dos objetivos

O objetivo do curso é de formar profissionais capazes de atuar como agentes na promoção da saúde, na prevenção das doenças e na recuperação dos que adoecem,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

visando à integralidade do ser humano. Possibilitar o desenvolvimento de competências que permitam ao aluno exercer a sua cidadania ativa, de forma solidaria no exercício das funções de Técnico em Enfermagem e auxiliar de Enfermagem.

b) Perfil Profissional

O perfil profissional técnico e auxiliar de Enfermagem esta descrito no Plano de Curso, anexado aos autos.

c) Organização Curricular do Curso

O Curso Técnico em Enfermagem tem carga horária total de 1.800 horas, das quais 1.200 horas são teórico práticas e 600 horas de estágio profissional supervisionado.

O curso está estruturado em módulos com caráter de prosseguimento de estudo e terminalidade ao final do módulo III.

A carga horária atende ao estabelecido na legislação em vigor e apresenta-se da seguinte forma:

- ✓ **Módulo I** – com carga de 400 horas de aula teórico-práticas, sendo pré-requisito para a realização dos módulos II e III.
- ✓ **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico práticas e 400 horas de estágio supervisionado sendo pré-requisito para o módulo III, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- ✓ **Módulo III** - com carga horária de 400 horas teórico prática e 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Nível Médio em Enfermagem.

7. Convênios

Consta dos autos nas fls. 493/494 os termos de compromissos de Estágios estabelecidos entre o Colégio Florence e Fundo Municipal de Saúde do Município de Planaltina – Goiás.

8. Corpo Docente

A nominata dos professores apresenta 11 docentes que atendem a legislação da educação profissional.

9. Das Vagas

Há informações nos autos na fl. 292, que a pretensão dos gestores é de oferecer 120 (cento e vinte) vagas a cada seis meses.

10. Regimento Escolar

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor, sob pena de nulidade.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

1.1. Manifestação da Comissão de Especialistas:

- Quanto à biblioteca: foi sugerido pela comissão que sejam catalogados por ordem alfabética e que seja implantado o sistema de empréstimo de títulos bibliográficos.
- Quanto ao laboratório foi orientado a instalação de um ar condicionado e também a troca da torneira, pois a indicação NR 32 estabelece que as pias e lavatórios sejam equipados com comandos de fechamento com cotovelos, pé ou célula foto elétricas e não manuais.

1.2. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

No dia 31 de outubro de 2019, a Instituição enviou um e-mail informando que não tem nada a contestar sobre o instrumento de verificação, fl. 534.

II. VOTO:

Considerando as informações presentes no Processo, o Relatório Final da Comissão de Especialistas e manifestação dos gestores;

Considerando, ainda o pedido de alteração do endereço e CNPJ, em atendimento ao no § 5º, do Art. 161 da Resolução CEE/CP N. 3/2018, vota-se por:

- **Validar os atos pedagógicos regulares praticados pela a Faculdade e Colégio Florence, referente ao curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, até a presente data.**

CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Credenciar, até 31 de dezembro de 2022 a Faculdade e Colégio Florence**, mantido pelo Instituto Educacional Anny Marcio Florence Ltda., inscrito no CNPJ sob o N. 01.824.395/0001-00, localizado na Q. 2 MR 5, N 17 Setor Leste, em Planaltina/GO, para oferecer educação profissional de nível médio.
- **Autorização, até 31 de dezembro de 2022 do Curso Técnico de Enfermagem, ofertado pelo a Faculdade e Colégio Florence, de Planaltina/GO, com 120 vagas anuais e que essas sejam agrupadas em turmas de, no máximo, 40 alunos.**
- **Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Enfermagem com carga horária total de 1.800 horas, sendo 1.200 horas de aulas teórico-prática e 600 horas destinadas ao Estágio Supervisionado, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.**
 - **Auxiliar de Enfermagem com 1.200 horas, sendo 800 horas teórico-prática e 400 horas de estágio supervisionado.**
 -
- **Determinar que a Instituição Educacional envie a relação nominal dos alunos concluintes nos anos de 2018 e 2019, com o respectivo Rg, CPF e número de matrícula ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 45 dias.**



CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N. 201700044004534

DE: 12/12/2017

INTERESSADO: Colégio Florence

ASSUNTO: Credenciamento e autorização

CURSO: Técnico em Enfermagem

- **Determinar** que a Instituição atenda as sugestões da Comissão de Especialistas.
- **Sugerir** que a Instituição disponibilize a biblioteca virtual para complementação dos estudos aos alunos.
- **Determinar** que a Faculdade e Colégio Florence observe os prazos legais de credenciamento e autorização das Resoluções de Curso, evitando prejuízos aos alunos.
- **Determinar** a inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Goiânia, aos
19 dias do mês de dezembro 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
APROVA POR <u>unanimidade</u>
NA SESSÃO <u>ordinária</u>
VOTO N. <u>215/2019</u>
GOIÂNIA, <u>19</u> de <u>dezembro</u> do <u>2019</u>
PRESIDENTE <u>[assinatura]</u>


Eliana Maria França Carneiro

Conselheira Relatora